



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 11/2026

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento parcelado de Benefícios Eventuais, na forma de cestas básicas e kits de higiene e limpeza, devidamente montados, destinados à concessão no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A contratação visa atender contingências sociais e assegurar a provisão de benefícios eventuais à população em situação de vulnerabilidade social temporária, atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

1.2 Descrição do objeto

A solução compreende o fornecimento de cestas básicas e kits de higiene e limpeza, previamente montados, acondicionados, lacrados e prontos para entrega ao usuário final, conforme composições definidas na Resolução CMAS nº 12/2022, com alterações promovidas pela Resolução CMAS nº 04/2026.

O objeto é composto por quatro tipologias de kits, organizados nas seguintes modalidades:

- a) **Item A: Cesta Básica Familiar tipo 1 (CB1):** Composição ampliada para núcleos familiares, focada em itens de subsistência de primeira necessidade e segurança alimentar.
- b) **Item B: Cesta Básica Unipessoal tipo 2 (CB2):** composta por itens alimentícios adequados ao atendimento individual;
- c) **Item C: Cesta para Itinerância/Situação de Rua tipo 3 (CB3):** composta por itens de pronto consumo, sem necessidade de preparo térmico, dispensando a necessidade de preparo térmico ou manipulação complexa.
- d) **Item D: Kit de Limpeza e Higiene (KLH):** Composto por itens essenciais destinados à manutenção das condições básicas de higiene pessoal e salubridade do ambiente, fundamentais para a prevenção de agravos à saúde pública no âmbito doméstico.

A solução encontra-se delineada nas tabelas de composição referencial constantes no item 1.2.1, sendo que o detalhamento exaustivo de marcas de referência e padrões de embalagem será pormenorizado no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos com observância às características mínimas estabelecidas nas normativas do CMAS, sendo admitidas variações de marcas, embalagens e apresentações disponíveis no mercado, desde que mantidos os padrões de qualidade, quantidade e finalidade dos itens.

As totalidades possuem caráter referencial, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral ou simultânea de todos os itens, ficando a contratação condicionada à necessidade do CRAS no decorrer dos atendimentos no PAIF.

1.2.1 Detalhamento Técnico da Solução (Composição Referencial dos Benefícios)

Av. 23 de maio, 725 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone: (54) 3273-2435

www.novabassano.rs.gov.br



A solução adotada consiste no fornecimento de benefícios eventuais na forma de kits montados e lacrados (cestas básicas e kits de higiene e limpeza), definidos a partir de critérios mínimos estabelecidos pelo controle social, conforme normativas do CMAS.

As composições abaixo apresentadas possuem caráter referencial e orientativo, com base nos parâmetros mínimos definidos pelo CMAS, tendo por finalidade subsidiar a definição da solução, a estimativa de custos e a padronização do atendimento.

Ressalta-se que a unidade de fornecimento adotada é o kit montado, considerando a necessidade de operacionalização ágil da concessão dos benefícios, padronização dos itens e adequação à dinâmica de atendimento do CRAS.

TABELA I - CESTA BÁSICA FAMILIAR (CB1)

Destinada a núcleos familiares com dois ou mais integrantes.

Item	Produto	Especificação Mínima	Quantidade
1	Açúcar	Cristalizado	2 kg
2	Farinha de Milho		2 kg
3	Arroz		5 kg
4	Feijão Preto		2 kg
5	Óleo de Soja	900ml	1 un
6	Sardinha	Em óleo, lata	1 un
7	Molho de Tomate	Sachê 300g	1 un
8	Massa	500g	4 pct
9	Leite em Pó	400g	2 pct
10	Biscoito Doce		1 kg
11	Biscoito Salgado		1 kg
12	Café Solúvel	Pote 200g	1 un
13	Achocolatado	Pó 200g	1 pct
14	Sal		1 kg
15	Farinha de Trigo		1 kg
16	Doce de Fruta	Chimia cremosa 350g	1 un
17	Lentilha	400g	1 un
18	Aveia	Em flocos 170g	1 un

TABELA II - CESTA BÁSICA UNIPESSOAL (CB2)

Destinada ao atendimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social/individualizado.

Item	Produto	Especificação Mínima	Quantidade
1	Açúcar	Cristalizado	1 kg
2	Farinha de Milho		1 kg





Item	Produto	Especificação Mínima	Quantidade
3	Arroz		2 kg
4	Feijão Preto		1 kg
5	Óleo de Soja	900ml	1 un
6	Sardinha	Em óleo, lata	1 un
7	Molho de Tomate	Sachê 300g	1 un
8	Massa	500g	2 pct
9	Leite em Pó	400g	1 pct
10	Biscoito Doce		500g
11	Biscoito Salgado		500g
12	Café Solúvel	Pote 200g	1 un
13	Achocolatado	Pó 200g	1 pct
14	Sal		1 kg
15	Farinha de Trigo		1 kg
16	Doce de Fruta	Chimia cremosa 350g	1 un
17	Lentilha	400g	1 un
18	Aveia	Em flocos 170g	1 un

TABELA III - CESTA BÁSICA SIT.RUA (CB3)

Destinada ao atendimento imediato de pessoas em situação de rua e/ou de intinerância, com foco em pronto consumo, praticidade e mobilidade.

Item	Produto	Especificação Mínima	Quantidade
1	Macarrão instantâneo	Copo	1 un
2	Água mineral natural	Sem gás 500ml	1 garrafa
3	Biscoito salgado	100g	1 pct
4	Suco	Caixa 200ml	1 un
5	Barra de cereal	75g	3 un

TABELA IV - KIT DE HIGIENE E LIMPEZA (KLH)

Provisão para manutenção da salubridade doméstica e dignidade pessoal e condições mínimas de higiene pessoal.

Item	Produto	Especificação	Quantidade
1	Detergente Líquido	500ml	1 un
2	Água Sanitária	1 Litro	2 un
3	Sabão em Pó	500g	1 pct
4	Sabonete Barra	150g	1 un



Item	Produto	Especificação	Quantidade
5	Papel Higiênico	30m	1 pct (4 rolos)
6	Sabão em Barra	200g	1 un
7	Esponja Limpeza	Dupla face	1 un
8	Creme Dental	90g	1 un
9	Escova Dental	Adulto	1 un
10	Desodorante	Roll-on, s/ perfume, 50ml	1 un

As especificações detalhadas de cada item, incluindo padrões mínimos de qualidade e especificações, exigências de embalagem, prazos de validade e critérios de aceitabilidade, serão definidas no Termo de Referência.

Para fins de instrução do processo licitatório, a composição dos kits poderá sofrer ajustes técnicos, desde que mantidos os parâmetros mínimos estabelecidos pelo CMAS, a finalidade socioassistencial do benefício e a equivalência qualitativa dos itens.

Destaca-se, ainda, que a descrição completa e consolidada do objeto constará no Termo de Referência e no documento de formalização da demanda (pedido de compras), os quais deverão estar integralmente alinhados às diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

As composições apresentadas refletem os parâmetros mínimos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sendo utilizadas como referência para a definição da solução, garantindo a padronização e a isonomia no atendimento aos usuários.

Para fins de operacionalização da contratação, eficácia licitatória, seleção da proposta mais vantajosa e detalhamento logístico, as especificações poderão ser tecnicamente ajustadas no Termo de Referência, especialmente quanto à padronização de unidades de medida, padrões de embalagem, critérios de aceitabilidade e requisitos de rotulagem, apresentação, acondicionamento e equivalência de itens, facultada a inclusão de exigências qualitativas superiores ou detalhamentos técnicos complementares, desde que preservada a identidade do benefício definida pelo CMAS e de que não haja redução da qualidade, da quantidade global ou prejuízo à finalidade socioassistencial do benefício.

1.3 Fundamentação legal da necessidade

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é operada no município por meio do CRAS.

A oferta de Benefícios Eventuais-BE encontra respaldo no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS). Compete ao Município instituir, regulamentar e operacionalizar tais benefícios, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS definir critérios e parâmetros para sua concessão.

As referidas normativas estabelecem, inclusive, a composição mínima dos benefícios, vinculando a atuação administrativa aos parâmetros definidos pelo controle social.

Dessa forma, a presente contratação decorre de obrigação legal e normativa do ente municipal, não se tratando de ato discricionário, mas de uma oferta pública obrigatória e medida necessária à garantia de direitos socioassistenciais.



A finalidade é assegurar a sobrevivência e a dignidade humana em momentos de ruptura de renda ou crises emergenciais, servindo como suporte imediato enquanto as equipes técnicas realizam o acompanhamento para superação da vulnerabilidade.

1.4 Caracterização da necessidade e problema a ser resolvido

A ausência de contratação estruturada e contínua para o fornecimento de cestas básicas e kits de higiene e limpeza compromete a capacidade do Município de resposta, de atender, de forma adequada e tempestiva, às demandas apresentadas pela população em situação de vulnerabilidade.

A descontinuidade na oferta desses benefícios pode acarretar:

- agravamento de situações de insegurança alimentar;
- aumento da exposição a riscos sociais;
- comprometimento da efetividade da Proteção Social Básica;
- prejuízo à atuação técnica das equipes do CRAS;
- violação indireta de direitos socioassistenciais.

Além disso, a realização de aquisições de forma pontual, emergencial ou fragmentada compromete o planejamento administrativo e afronta os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação formal, estruturada e contínua, que assegure regularidade no fornecimento, previsibilidade administrativa e capacidade de resposta adequada às demandas sociais.

A oferta desses benefícios possui caráter essencial para a garantia de condições mínimas de subsistência, constituindo instrumento fundamental complementar e integrado aos serviços socioassistenciais, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF.

1.5 Contexto institucional e finalidade da contratação

O Município de Nova Bassano, por meio do CRAS, é responsável pela execução da Proteção Social Básica no âmbito do SUAS, incluindo a oferta de benefícios eventuais.

O CRAS, como unidade de proteção social básica, é a porta de entrada para a garantia de direitos. A oferta de BE é pública e obrigatória do ente federado, não se tratando de uma ação assistencialista, mas de um dever do Estado.

No âmbito do atendimento cotidiano do CRAS, verificam-se demandas recorrentes relacionadas à insegurança alimentar, situações de vulnerabilidade temporária, fragilização de vínculos, ausência ou insuficiência de renda, situações emergenciais e contextos que exigem resposta imediata do poder público para garantia de condições mínimas de sobrevivência e dignidade.

Os BE constituem provisões suplementares e provisórias no âmbito do SUAS, voltadas ao enfrentamento de situações temporárias de vulnerabilidade decorrentes de pobreza, privação material, fragilidade de vínculos familiares e comunitários ou outras contingências sociais, que demandem intervenção imediata ou de curto prazo pelo poder público. Configuram-se como instrumentos essenciais para o enfrentamento dessas situações, especialmente por meio da concessão de cestas básicas e kits de higiene e limpeza, destinados ao atendimento imediato de necessidades básicas e assegurando condições mínimas de sobrevivência e dignidade.

A contratação tem como finalidade garantir a provisão regular desses benefícios, assegurando resposta adequada tanto às demandas ordinárias quanto às situações emergenciais identificadas pela equipe técnica do CRAS.



A assistência social, enquanto política pública de direito do cidadão e dever do Estado, exige a manutenção de instrumentos operacionais que viabilizem a efetivação das seguranças socioassistenciais, especialmente a segurança de sobrevivência.

A demanda municipal apresenta natureza e caráter contínuo e variável, com ocorrência contínua ao longo do exercício, variação quantitativa conforme a realidade social local, estando diretamente relacionada às condições socioeconômicas da população, com possibilidade de situações que exigem atendimento em caráter emergencial. Portanto, parcialmente imprevisível, exigindo flexibilidade administrativa, com estimativa com base no histórico de atendimentos realizados pelo CRAS.

1.6 Justificativa, motivação e interesse público

A motivação central reside na imperatividade da continuidade do serviço público.

A inexistência ou descontinuidade de instrumento formal de contratação para fornecimento de benefícios eventuais configura risco à execução da política pública de assistência social, podendo caracterizar falha administrativa na garantia de direitos legalmente assegurados, expondo a população vulnerável a riscos de desnutrição e abandono.

A justificativa fundamenta-se na natureza dos BE como provisões suplementares e provisórias do SUAS. O interesse público é satisfeito ao garantir que a rede de proteção social tenha instrumento operacional para intervir em casos de perda de renda, abandono, ou precariedade habitacional, servindo como ferramenta de suporte enquanto a família é trabalhada para sua autonomia.

Portanto, o interesse público envolvido está diretamente relacionado à garantia do mínimo existencial, à prevenção de agravamento de vulnerabilidades sociais, à promoção da dignidade humana e à manutenção da efetividade da política de assistência social.

A fome e a ausência de condições básicas de higiene constituem fatores que potencializam a exclusão social e o adoecimento, demandando atuação imediata do poder público.

A presente contratação constitui, portanto, o instrumento necessário para viabilizar a atuação estatal na proteção social básica, materializando o dever legal de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Destaca-se a coexistência de dois tipos de demanda:

- demandas ordinárias, passíveis de planejamento;
- demandas emergenciais, que exigem resposta imediata.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica, sendo instrumento necessário para a operacionalização dos benefícios eventuais no município.

Está prevista e alinhada com o Plano Municipal de Assistência Social, as ações do PAIF, às demandas registradas nos atendimentos técnicos do CRAS, ao histórico de concessão de benefícios eventuais e vinculada à execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

A oferta de benefícios eventuais constitui responsabilidade do ente municipal, devendo ser garantida de forma contínua, planejada e em conformidade com a legislação vigente, em especial pelas normativas do CMAS.

A presente contratação está diretamente vinculada à execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelo CRAS, especialmente no atendimento a famílias e indivíduos em situação de

g



vulnerabilidade social, sendo essencial para assegurar a continuidade e a qualidade da provisão de BE e dos atendimentos prestados pelo CRAS.

Ainda que o Plano de Contratações Anual esteja em fase de consolidação, a demanda apresenta caráter contínuo, previsível e indispensável à execução da política pública, justificando seu planejamento e formalização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

Trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, com padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos pelo edital, especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva.

3.2 Requisitos técnicos e legais:

Diferente de gêneros alimentícios comuns, os Benefícios Eventuais exigem critérios de padronização que garantam a isonomia no atendimento. A escolha dos itens e suas gramaturas não é discricionária, mas derivada de análise e estudo aprovado pelo Conselho Municipal (CMAS). Exige-se:

a) Requisitos gerais

- Fornecedores deverão comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos definidos no procedimento de contratação;
- fornecimento de cestas básicas e kits de higiene/limpeza devidamente montados;
- entrega parcelada, conforme demanda do CRAS;
- verificação de enquadramento por Sistema de registro de preços, considerando a variabilidade da demanda;
- entrega no endereço indicado pelo CRAS;
- o fornecedor deverá garantir a padronização das cestas e kits, admitindo-se variações de marcas e fabricantes, desde que mantidas as características e quantidades exigidas;
- a substituição de produtos somente será admitida mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, sem prejuízo funcional e, quando aplicável, nutricional;
- logística de Descarregamento: o fornecedor é responsável pelo descarregamento e empilhamento das cestas no local indicado, devendo dispor de pessoal próprio para tal fim;
- critério de Aceitabilidade: No ato da entrega, será realizada conferência por amostragem (abertura de percentual mínimo de 1% (um por cento) dos kits ou, no mínimo, 1 (uma) unidade por tipo de item, o que for maior), para verificar se os itens internos correspondem à gramatura e marcas constantes na proposta, sendo que a identificação de inconformidades poderá ensejar a recusa parcial ou total do item, a critério da Administração, considerando a natureza, a gravidade e a extensão da irregularidade.

b) Requisitos de qualidade

- Produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais;
- qualidade compatível com padrões de mercado;
- atendimento às normas sanitárias, consumeristas e de segurança alimentar vigentes, inclusive quanto à rotulagem;
- itens com prazos de validade adequados ao consumo;





- da validade remanescente: todos os produtos integrantes das cestas básicas e kits de higiene deverão apresentar, no ato da entrega no almoxarifado indicado, prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias no ato da entrega. O descumprimento deste requisito em qualquer item do kit implicará na recusa imediata do item entregue, devendo o fornecedor providenciar a substituição em até 3 (três) dias úteis, sem ônus para o Município. A exigência de prazo mínimo de validade visa assegurar tempo adequado para distribuição e consumo pelos beneficiários, considerando a dinâmica operacional do CRAS e a impossibilidade de reposições imediatas em todos os casos;
- integridade física das embalagens e ausência de avarias. Embalagem externa (fardo ou caixa) resistente para suportar o transporte em áreas rurais e urbanas sem rompimento do lacre, podendo ser em fardos de polietileno transparente de alta resistência ou caixas de papelão reforçadas.

c) Requisitos operacionais

- Prazo padrão de entrega: até 7 (sete) dias úteis.
- Prazo emergencial: até 48 (quarenta e oito) horas corridas, mediante justificativa técnica.
- Possibilidade de exigência de prazo reduzido em situações excepcionais de maior gravidade.
- Substituição de itens em desconformidade.
- Capacidade logística para atender demandas urgentes.
- Não será admitido o fornecimento de produtos deteriorados, com avarias, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações mínimas.

3.3 Prazo de fornecimento:

O prazo para entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração, considerando a necessidade de atendimento célere às situações de vulnerabilidade social.

Prazo emergencial: até 48 (quarenta e oito) horas corridas, mediante justificativa técnica.

O prazo padrão mostra-se adequado à operacionalização das demandas regulares, enquanto a previsão de atendimento emergencial com prazo reduzido assegura a capacidade de resposta do serviço em situações críticas, como emergenciais e/ou de calamidade.

O descumprimento de prazos emergenciais será considerado infração de maior gravidade, devendo o Termo de Referência prever sanções específicas e mais severas para tais hipóteses.

O não atendimento das solicitações em caráter emergencial, nos prazos estabelecidos pela Administração, compromete diretamente a finalidade da política pública e a garantia de direitos socioassistenciais, podendo ensejar a aplicação de penalidades proporcionais à gravidade da infração.

3.4 Forma de fornecimento:

Entrega sob demanda, permitindo maior eficiência na gestão, garantindo a rotatividade do estoque e evitando estocagem prolongada, perdas por vencimento e desatualização de produtos. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda e cronograma de pedidos do Município, especialmente em razão da natureza variável dos BE.

As cestas básicas e kits deverão ser entregues:

- a) devidamente montados;
- b) em local indicado pela Administração (CRAS ou outro ponto definido);
- c) prontos para distribuição imediata aos usuários.





Para fins de viabilidade logística e economicidade da contratação, as solicitações ordinárias poderão observar quantitativo mínimo por pedido, a ser definido no Termo de Referência, admitindo-se flexibilização em situações emergenciais devidamente justificadas.

3.5 Procedimento de contratação

A definição da modalidade de contratação e do procedimento licitatório caberá ao setor competente de compras e licitações, após análise técnica, jurídica e orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisições futuras e parceladas e da inexistência de obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços. Isso possibilitaria maior flexibilidade e economicidade, convertendo-se na estratégia preferencial, por ser a que melhor se adapta à incerteza da demanda (não se prevê quando ocorrerá uma crise social), pela impossibilidade de definição exata das quantidades a serem adquiridas, evitando estoques excessivos e perdas por validade, com a consequente eficiência na gestão da contratação.

Para fins de planejamento, as quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar foram calculadas considerando a possibilidade de consolidação da demanda e a eventual utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente em razão da natureza recorrente e fracionável do objeto.

As estimativas apresentadas têm caráter preliminar e não vinculante, destinando-se a subsidiar a análise global da Administração, não implicando definição prévia de modalidade, procedimento ou obrigação de aquisição integral dos quantitativos indicados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Critério de definição das quantidades estimadas

A estimativa dos quantitativos de benefícios eventuais foi elaborada com base no histórico de concessões registradas no exercício de 2025, aliado à análise qualitativa da execução dos serviços no período.

Ressalta-se que os dados de 2025 não refletem integralmente a demanda real, considerando que, a partir de julho, o CRAS esteve em reforma, com suspensão das atividades coletivas e redução dos atendimentos continuados, especialmente no âmbito do PAIF. Tal cenário impactou a identificação de vulnerabilidades e a formalização de demandas, gerando subnotificação.

Diante disso, a projeção considerou a retomada integral das atividades e da capacidade de atendimento, a diversidade de perfis familiares atendidos, a natureza imprevisível dos benefícios eventuais, nos termos da Lei nº 8.742/1993, e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento às famílias.

A definição dos quantitativos também observou as limitações de um eventual Sistema de Registro de Preços, no qual os quantitativos registrados não podem ser ampliados após a formalização da ata, sendo necessário prever, desde a origem, volume suficiente para cobertura da demanda durante toda sua vigência, sob pena de descontinuidade do serviço e necessidade de novo processo licitatório.

Adotou-se, assim, reestimativa com base na correção da subexecução verificada e aplicação de margem técnica de segurança, destinada a absorver variações normais da demanda e oscilações





operacionais, sem implicar obrigatoriedade de contratação integral, conforme a natureza do registro de preços.

Quanto à composição dos itens, destaca-se que, embora o item KLH possua classificação autônoma, sua concessão ocorre de forma vinculada aos benefícios CB1 e CB2, seguindo os mesmos critérios, fluxos e periodicidade, não sendo verificada, na prática, concessão isolada recorrente. Dessa forma, seu quantitativo foi estimado com base na soma dos itens a que se vincula, acrescido de margem de segurança para variações operacionais.

Registra-se, ainda, que os benefícios são concedidos, em regra, em periodicidade bimestral, podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas pela equipe técnica, ocorrer concessão mensal, fator este considerado como variável residual na definição das margens adotadas.

Por fim, observa-se que atendimentos a pessoas em situação de rua podem demandar concessões adicionais pontuais no mesmo período, sem impacto sobre o item KLH, sendo tais ocorrências esporádicas e absorvidas na margem geral prevista.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com o histórico ajustado, com a realidade operacional e com a necessidade de assegurar continuidade, regularidade e adequação na oferta dos benefícios eventuais, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

4.2 Lógica de Cálculo

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base no histórico de concessões de 2025, com projeção para 12 meses.

Considerando a subexecução no segundo semestre, em razão da reforma do CRAS e redução dos atendimentos, aplicou-se ajuste para recomposição da demanda, acrescido de margem técnica de segurança, equivalente a aproximadamente 15%, destinada a absorver variações decorrentes da retomada dos serviços, da natureza imprevisível da demanda e de situações excepcionais, como agravamento de vulnerabilidades sociais, desastres naturais e/ou situações de calamidade ou outras contingências não previstas.

Para o item KLH, considerou-se sua vinculação aos benefícios CB1 e CB2, sendo dimensionado com base na soma destes, acrescida de margem compatível.

4.3 Quantitativos planejados

Para fins de planejamento, estima-se:

- a) CB1 (famílias): até 250 unidades/ano
- b) CB2 (unipessoais): até 40 unidades/ano
- c) CB3 (situação de rua): até 20 unidades/ano
- d) KLH: até 310 unidades/ano

As quantidades possuem caráter estimativo, não vinculante, podendo variar conforme a demanda efetiva, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, especialmente em caso de utilização do Sistema de Registro de Preços.

As quantidades indicadas destinam-se ao planejamento da contratação para o período de até 12 (doze) meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO E SOLUÇÃO COMO UM TODO





Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. **Cartão Magnético:** Requer infraestrutura de rede credenciada inexistente em áreas periféricas/rurais e dificulta o controle de itens específicos (álcool/tabaco) e haveria de ter a previsão legal. Inviável no curto prazo pela ausência de rede credenciada em todas as localidades do município e pela impossibilidade de garantir que o recurso seja gasto especificamente em itens de primeira necessidade em casos de famílias com histórico de dependência química ou má gestão financeira grave.
2. **Aquisição de itens de forma fracionada/avulsos:** Geraria custo logístico de montagem (mão de obra e espaço) superior ao valor da cesta montada. Exige estrutura para armazenamento e montagem interna, aumenta a carga operacional da equipe, eleva o risco de inconsistência na composição dos benefícios, reduz a eficiência no atendimento das demandas urgentes. A compra por item isolado é ineficiente operacionalmente. A logística de montar as cestas dentro do CRAS retiraria as equipes técnicas de sua função fim (atendimento) para realizar trabalho braçal de almoxarifado.
3. **Aquisição de cestas e kits prontos:** Padroniza a composição dos benefícios, reduz o tempo entre solicitação e entrega ao usuário, minimiza erros operacionais, facilita o controle de qualidade e fiscalização, reduz de esforço operacional do CRAS e melhor controle logístico.
4. **Conclusão do levantamento/Solução escolhida:** A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de cestas básicas prontas, com composição previamente definida e kits de limpeza e higiene, fornecidos de forma autônoma ou conjunta às cestas. A Aquisição de kits prontos, já montados é a mais eficiente, pois transfere ao fornecedor a responsabilidade pela montagem, guarda e logística, liberando a equipe técnica do CRAS para o atendimento, apresentando melhor relação custo-benefício operacional e maior aderência às necessidades do serviço. Mostra-se mais eficiente e adequada à realidade do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Metodologia

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir de abordagem combinada, considerando:

I – levantamento de preços de mercado atualizado para a região sul, com base em composição detalhada dos itens que integram as cestas e kits;

II – contratações anteriores do Município, em especial o Processo Licitatório nº 7/2024 – Pregão Eletrônico nº 3/2024, utilizadas como referência histórica comparativa;

III – consultas exploratórias a fornecedores locais e regionais;

IV – análise complementar de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Licitacon, para fins de verificação de razoabilidade dos valores.

Registra-se que as consultas ao PNCP e ao Licitacon apresentaram limitações quanto à comparabilidade direta dos objetos, em razão das especificidades locais na composição dos kits e cestas, sendo utilizadas exclusivamente como parâmetro auxiliar de validação.

A estimativa foi construída com base na composição atualizada dos itens, considerando padrões mínimos de qualidade e adequação nutricional, bem como custos médios de mercado, incluindo possíveis impactos logísticos, tais como transporte e acondicionamento dos produtos.





Destaca-se que os valores obtidos possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação.

A definição do valor de referência da licitação será realizada na fase subsequente, mediante pesquisa formal de preços conduzida pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de metodologia adequada e fontes diversificadas, tais como: dados públicos oficiais, contratações similares, cotações com fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

Ressalta-se que os preços estão sujeitos a variações decorrentes de fatores de mercado, como sazonalidade, disponibilidade regional, oscilações nos preços de gêneros alimentícios e custos logísticos, o que justifica a adoção de valores indicativos nesta etapa.

Adicionalmente, considera-se que a qualificação da composição dos itens, em relação à contratação anterior, impacta diretamente no custo final estimado, não sendo adequada a simples atualização monetária de contratos pretéritos como único parâmetro de referência.

6.2 Valores unitários estimados (referenciais)

Com base na metodologia descrita, adotam-se os seguintes valores unitários estimados para fins exclusivos de planejamento:

- a) CB1 – Cesta Básica Familiar: R\$ 200,00
- b) CB2 – Cesta Unipessoal: R\$ 130,00
- c) CB3 – Cesta para Situação de Rua: R\$ 30,00
- d) KLH – Kit de Higiene e Limpeza: R\$ 50,00

Os valores acima consideram a composição atualizada dos itens, incluindo acréscimos qualitativos, bem como estimativa de custos indiretos, como logística e montagem dos kits.

Os custos foram definidos a partir das estimativas obtidas na composição detalhada dos itens e levantamento de preços de mercado, tendo sido adotado arredondamento para valores inteiros superiores, como medida de prudência administrativa, a fim de absorver variações de mercado, custos logísticos, sazonalidade e eventuais oscilações até a fase de contratação.

6.3 Valores totais estimados

Considerando os quantitativos estimados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, obtém-se:

- a) CB1 (250 unidades): R\$ 50.000,00
- b) CB2 (40 unidades): R\$ 5.200,00
- c) CB3 (20 unidades): R\$ 600,00
- d) KLH (310 unidades): R\$ 15.500,00

Custo total estimado: R\$ 71.300,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral das contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



O parcelamento do objeto será adotado na forma de itens correspondentes a cada tipologia de kit (CB1, CB2, CB3 e KLH), sendo vedado o fracionamento interno de seus componentes, em razão da necessidade de fornecimento dos kits completos, montados e prontos para entrega.

A contratação será realizada por itens, considerando a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, a maior flexibilidade na execução contratual, melhor adequação aos princípios da economicidade e a adequação às variações da demanda.

O agrupamento dos produtos dentro de cada item (cesta montada/kit) justifica-se pela padronização. Não é viável que o arroz venha de um fornecedor e o feijão de outro para serem montados na prefeitura. Diferente de outras licitações, cada modalidade de kit (A, B, C e D) deve ser considerada um item único. Não se deve fracionar o conteúdo de uma cesta entre vários fornecedores, pois a logística de entrega do kit completo é o que garante a celeridade do atendimento ao usuário.

O item único por modalidade de kit amplia a eficiência logística e a fiscalização do contrato.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados de interesse público:

- Garantir atendimento adequado e ágil às famílias e indivíduos em vulnerabilidade;
- Assegurar continuidade na oferta dos benefícios eventuais;
- Reduzir o tempo de resposta do CRAS;
- Padronizar a concessão dos benefícios;
- Melhorar o controle e a rastreabilidade das entregas;
- Aumentar a eficiência operacional da equipe;
- Assegurar eficiência na execução da política pública;
- Cumprimento integral das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- a) Elaboração do Termo de Referência detalhado;
- b) Realização de pesquisa de preços formal atualizada pelo setor competente;
- c) Verificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Análise jurídica do procedimento;
- e) Definição da modalidade de contratação pelo setor de licitações;
- f) Formalização do processo e emissão de empenho, quando cabível;
- g) Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se a segregação de funções;
- h) Definição de fluxos internos para solicitação e controle das entregas; de estoque e distribuição;
- i) Registro e formalização das demandas emergenciais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Av. 23 de maio, 725 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone: (54) 3273-2435

www.novabassano.rs.gov.br





A presente contratação possui caráter autônomo, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade identificada no âmbito do CRAS, não havendo dependência técnica, operacional ou funcional de outras contratações para a sua execução. O objeto não está condicionado à contratação de serviços acessórios, fornecimentos complementares ou etapas subsequentes, podendo ser executado de forma independente, sem prejuízo à sua finalidade institucional.

Assim, conclui-se que a contratação não apresenta interdependência com outros processos licitatórios ou contratações em curso. Pode ser consolidada com registro de preços futuro para atendimento de outros setores.

Não há interdependência técnica ou operacional que condicione a presente contratação. Contudo, registra-se a existência de contratação correlata à licitação de gêneros alimentícios de copa e cozinha do CRAS (que decidimos fazer em separado para não confundir despesa meio com despesa fim, por se tratar de natureza distinta).

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos (gêneros alimentícios e kits de higiene e limpeza). Ainda assim, foram observados aspectos relevantes visando à mitigação de eventuais impactos, conforme segue:

- a) Embalagens e resíduos: os produtos fornecidos deverão, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, visando à redução da geração de resíduos sólidos.
- b) Logística reversa (quando aplicável): poderá ser incentivada a adoção de práticas de logística reversa por parte dos fornecedores, especialmente quanto a embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as condições de mercado.
- c) Redução de desperdícios: a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) contribui para a aquisição conforme a demanda efetiva, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento e descarte desnecessário de produtos.
- d) Consumo consciente: a definição de quantitativos estimados com base em histórico de consumo e demandas reais contribui para o uso racional dos recursos públicos e redução de impactos indiretos.

Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não representando óbice à sua viabilidade, desde que observadas as boas práticas indicadas.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, considerando sua natureza contínua, essencial e vinculada à garantia de direitos socioassistenciais, envolve riscos que podem comprometer sua execução e a efetividade da política pública, os quais são analisados a seguir, juntamente com as medidas mitigadoras adotadas pela Administração:

- a) Risco de atraso na entrega: possibilidade de descumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente em situações emergenciais. Medidas mitigadoras: definição de prazos diferenciados (regular e emergencial), previsão de penalidades proporcionais à gravidade da infração, acompanhamento e fiscalização ativa da execução contratual.





b) Risco de fornecimento em desacordo com as especificações: entrega de produtos com qualidade inferior, fora das especificações ou com prazo de validade inadequado. Medidas mitigadoras: definição detalhada dos requisitos técnicos no Termo de Referência, exigência de padrões mínimos de qualidade, conferência no recebimento e previsão de substituição imediata de itens em desconformidade.

c) Risco de descontinuidade do fornecimento: eventual incapacidade do fornecedor em manter a regularidade das entregas ao longo da vigência contratual. Medidas mitigadoras: adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilidade de contratação de mais de um fornecedor, previsão de sanções contratuais e gestão ativa do contrato.

d) Risco de variação de preços de mercado: oscilações decorrentes de fatores econômicos, sazonais ou logísticos. Medidas mitigadoras: estimativa de preços com base em múltiplas fontes, previsão de quantitativos estimativos e utilização de SRP, que confere maior flexibilidade à Administração.

e) Risco de uso indevido ou concessão inadequada dos benefícios: concessão sem critérios técnicos ou ausência de controle sobre a distribuição. Medidas mitigadoras: concessão mediante avaliação técnica, registro nominal dos beneficiários, vinculação ao prontuário SUAS, controle de estoque e rastreabilidade das entregas, conforme fluxos internos do CRAS.

f) Risco logístico relacionado à economicidade de entregas em pequenas quantidades, especialmente em demandas emergenciais, o que deverá ser tratado no Termo de Referência mediante definição de parâmetros operacionais mínimos.

A análise dos riscos demonstra que a solução proposta é viável, desde que observadas as medidas de controle e gestão previstas, as quais serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. CONTROLE DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

A concessão dos benefícios eventuais será realizada exclusivamente mediante avaliação técnica da equipe de referência do CRAS, observados os critérios estabelecidos nas normativas do SUAS e nas resoluções do CMAS.

A entrega dos benefícios deverá ser precedida de registro formal, com identificação nominal do usuário ou núcleo familiar atendido, devidamente vinculado ao prontuário SUAS, assegurando a rastreabilidade das concessões realizadas.

O controle administrativo atualmente adotado pelo CRAS compreende o registro de entrada dos itens fornecidos, o controle atualizado de estoque, o registro de saída com identificação do beneficiário, a vinculação da concessão ao atendimento técnico realizado, bem como a possibilidade de conferência e confrontação de dados por meio de registros físicos e/ou sistemas informatizados.

A gestão dos benefícios assegura a rastreabilidade integral do fluxo, desde o recebimento dos itens até a efetiva entrega ao usuário final, permitindo a verificação de conformidade quanto à composição, gramatura, especificações técnicas e qualidade dos produtos.

Destaca-se que os benefícios eventuais possuem caráter complementar às ações do PAIF, não se constituindo como ação isolada, mas como instrumento integrado ao acompanhamento socioassistencial, devendo sua concessão estar articulada às intervenções técnicas realizadas pela equipe do CRAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 12/2026
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

Constitui objeto da presente contratação a aquisição parcelada de gêneros alimentícios de copa e cozinha (consumo administrativo), destinados à manutenção das atividades operacionais e ao acolhimento institucional no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua desses itens para uso interno da unidade, no suporte às atividades administrativas, aos atendimentos técnicos, à recepção de usuários e à execução das ações socioassistenciais.

1.2 Descrição do objeto

A solução compreende o fornecimento de gêneros alimentícios de consumo comum para preparo de bebidas e suporte a reuniões/atendimentos, incluindo entre outros:

- açúcar cristal;
- café (Moído a vácuo e Solúvel);
- chás diversos em sachês e seco (camomila, cidreira, erva-doce, hortelã);
- especiarias e itens complementares (canela, cravo, entre outros).

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas ao consumo institucional, observando-se requisitos mínimos de qualidade, validade, rotulagem e acondicionamento, a serem detalhados no Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda do CRAS, possuindo caráter referencial, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

As quantidades possuem caráter estimativo e visam subsidiar o planejamento da contratação, podendo variar conforme o consumo efetivo da unidade.

As especificações técnicas detalhadas e consolidadas constarão no Termo de Referência, documento que deverá estar integralmente alinhado às diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Fundamentação legal da necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade pública, garantindo suporte material às atividades administrativas e técnicas desenvolvidas no CRAS.

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, sendo o Estudo Técnico Preliminar instrumento essencial para demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais adequada.

Embora não se trate de provisão socioassistencial direta ao usuário, os itens objeto desta contratação constituem insumos necessários ao regular funcionamento da unidade, viabilizando a execução dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Av. 23 de maio, 725 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone: (54) 3273-2435

www.novabassano.rs.gov.br



1.4 Caracterização da necessidade e problema a ser resolvido

A necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios decorre da rotina operacional do CRAS, que envolve atendimentos contínuos à população, atividades técnicas, reuniões institucionais e ações coletivas.

Esses itens são utilizados como suporte às atividades internas, contribuindo para a adequada organização do ambiente institucional e para o desenvolvimento das atividades da equipe.

A ausência de contratação estruturada pode comprometer a regularidade do funcionamento da unidade, a organização das rotinas administrativas, o suporte às atividades coletivas e atendimentos prolongados, e a eficiência operacional da equipe.

A realização de aquisições de forma pontual ou emergencial, sem planejamento adequado, pode resultar em desabastecimento, aquisição com preços menos vantajosos, fragmentação da despesa e afronta aos princípios do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a necessidade de aquisição desses itens fundamenta-se em três pilares estratégicos:

a) Humanização do Atendimento: O CRAS é a porta de entrada da Proteção Social Básica. A oferta de café ou chá ao usuário em situação de vulnerabilidade não é um luxo, mas uma estratégia de acolhimento que facilita a escuta qualificada e reduz a ansiedade durante a espera por atendimento técnico. A oferta de insumos de copa configura-se como ferramenta de manejo técnico, essencial para o estabelecimento de vínculos em situações de crise e para a viabilização de atividades coletivas de longa duração previstas no caderno de orientações do PAIF.

b) Manutenção das Atividades Coletivas: o suporte é essencial para a realização de grupos do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), outras atividades coletivas e reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), onde a provisão de itens básicos de copa é necessária para a viabilidade de encontros de longa duração.

c) Continuidade Administrativa: Garante as condições mínimas de trabalho para a equipe de referência, permitindo que as pausas e intervalos ocorram na própria unidade, otimizando o tempo de resposta e a eficiência operacional.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação contínua, planejada e adequada à dinâmica de consumo da unidade.

1.5 Contexto institucional e finalidade da contratação

O CRAS constitui unidade pública estatal responsável pela execução da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atuando como porta de entrada para o acesso aos serviços socioassistenciais.

No cotidiano da unidade, são realizados atendimentos individuais, familiares, reuniões técnicas, atividades coletivas, ações comunitárias e articulação com a rede socioassistencial.

Os gêneros alimentícios objeto desta contratação se configuram como insumos de apoio institucional, utilizados no acolhimento dos usuários durante atendimentos, no suporte às atividades coletivas do PAIF e no funcionamento administrativo da unidade.

A disponibilidade desses itens contribui para a humanização do atendimento, para a melhoria do ambiente institucional e de trabalho e para a adequada execução das atividades administrativas e técnicas.

1.6 Justificativa, motivação e interesse público



A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições mínimas de funcionamento da unidade pública, assegurando suporte material às atividades administrativas e técnicas desenvolvidas no CRAS.

A ausência de fornecimento regular desses itens pode impactar negativamente a organização interna da unidade, a execução das atividades institucionais e a execução dos serviços socioassistenciais.

O interesse público envolvido está relacionado à:

- continuidade do serviço público;
- eficiência administrativa;
- adequada gestão dos recursos públicos;
- à melhoria das condições de atendimento;
- manutenção das condições operacionais da unidade.

Destaca-se que a contratação não possui caráter assistencial direto, mas constitui medida administrativa necessária para viabilizar a atuação estatal no âmbito da Proteção Social Básica e ao funcionamento da estrutura pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às necessidades operacionais do CRAS, constituindo insumo de apoio indispensável à execução das atividades administrativas e técnicas da unidade.

Encontra-se em consonância com a execução dos serviços da Proteção Social Básica, as atividades desenvolvidas no âmbito do PAIF, o funcionamento contínuo da unidade e a previsão orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratação também se alinha às diretrizes do SUAS e à Gestão do Trabalho quanto à necessidade de garantia de condições adequadas de funcionamento das unidades públicas de atendimento.

Está prevista e alinhada, também, ao Plano Municipal de Assistência Social.

Ainda que o Plano de Contratações Anual esteja em fase de consolidação, a demanda apresenta caráter contínuo, previsível e recorrente, justificando sua formalização, nos termos do princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

Trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2 Requisitos técnicos e legais

a) Requisitos gerais

- fornecimento parcelado, conforme demanda;
- entrega no local indicado pela Administração;
- responsabilidade do fornecedor pelo transporte;
- substituição de itens em desconformidade sem ônus;
- recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo haver rejeição total ou parcial de itens em desconformidade



b) Requisitos de qualidade

- produtos novos e de primeiro uso;
- embalagens originais, íntegras e lacradas;
- conformidade com normas sanitárias e de rotulagem;
- qualidade compatível com padrões de mercado;
- prazo de validade compatível com o consumo estimado, não inferior a 3 meses na data da entrega, prazo mínimo de 3 meses, salvo quando comprovadamente incompatível com a natureza do produto, hipótese em que deverá ser apresentado o maior prazo de validade disponível no mercado;

c) Requisitos operacionais

- prazo de entrega de até 10 dias;
- reposição de itens recusados;
- fornecimento contínuo durante a vigência contratual;

3.3 Prazo de fornecimento

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados da solicitação formal, compatível com a natureza do objeto e a dinâmica administrativa da unidade.

3.4 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, evitando a formação de estoque excessivo, perdas por vencimento e imobilização desnecessária de recursos.

O fornecimento parcelado dar-se-á por meio de solicitações sucessivas, sendo vedado o fracionamento da entrega dentro de uma mesma solicitação, a qual deverá ser atendida integralmente, salvo justificativa formal da contratada e anuência da Administração.

A entrega sob demanda é a forma mais eficiente para este tipo de objeto.

3.5 Procedimento de contratação

A definição da modalidade de contratação e do procedimento licitatório caberá ao setor competente de compras e licitações, após análise técnica, jurídica e orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisições futuras e parceladas, bem como a inexistência de obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, verifica-se, sob o ponto de vista técnico, que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução potencialmente adequada, por possibilitar maior flexibilidade, economicidade e melhor adaptação à variação da demanda.

O SRP justifica-se pela natureza de consumo contínuo e pela conveniência de entregas parceladas, evitando a imobilização de recursos e riscos de deterioração dos gêneros alimentícios.

Para fins de planejamento, as quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar foram calculadas considerando a possibilidade de consolidação da demanda e a eventual utilização do Sistema de Registro de Preços, especialmente em razão da natureza recorrente e fracionável do objeto.

As estimativas apresentadas têm caráter preliminar e não vinculante, destinando-se a subsidiar a análise global da Administração, não implicando definição prévia de modalidade, procedimento ou obrigação de aquisição integral dos quantitativos indicados.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES****4.1 Critério de definição**

A estimativa foi elaborada com base no consumo médio histórico da unidade, na rotina de funcionamento do CRAS, no número de servidores, na média de atendimentos mensais e na realização de atividades coletivas.

Considerou-se que o ano de 2025 apresentou redução de demanda em razão de reforma da unidade, sendo necessária recomposição da estimativa para o período projetado.

A definição dos quantitativos também considerou as limitações inerentes à eventual adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não podem ser ampliados durante a vigência da ata, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Dessa forma, buscou-se dimensionar os quantitativos de forma suficiente para cobertura da demanda estimada para o período de vigência, evitando risco de desabastecimento, necessidade de nova contratação e prejuízo à continuidade das atividades administrativas da unidade.

4.2 Lógica de cálculo

A projeção considera período de 12 meses, com base no consumo médio observado, na recomposição da subexecução do período anterior e na aplicação de margem técnica aproximada de 15% para variações operacionais.

O consumo apresenta comportamento contínuo e relativamente estável, com variações decorrentes de atividades coletivas e rotinas institucionais.

4.3 Quantitativos estimados

	Item	Descrição do Produto (Especificação Técnica)	Unidade de Medida	Quantidade Total (Ano)
1	Açúcar	Açúcar Cristal, branco, de origem vegetal (cana-de-açúcar). Tipo cristal, cristais finos e homogêneos. Embalagem de 1 kg. Isento de fermentação, sujidades e substâncias estranhas.	Unidade (Pacote)	16
2	Café Solúvel	Café Solúvel Granulado, puro. Embalagem (pote ou vidro) de 200g. Com tampa de vedação hermética.	Unidade (Frasco)	12
3	Café Torrado	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo. Embalagem de 500g. Categoria 'Tradicional' ou superior, comprovada pelo Selo de Pureza e Qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ou por laudo de classificação	Unidade (Pacote)	35



CRAS

		oficial que ateste a ausência de impurezas e o grau de pureza.		
4	Canela em Pó	Canela em pó, pura. Embalagem (pote ou saco) com mínimo de 50g e máximo de 100g, isenta de amido, farináceos, corantes ou conservantes.	Unidade	4
5	Canela em Rama	Canela em casca (rama), selecionada. Embalagem com mínimo de 50g. Em cascas inteiras, secas, de coloração marrom-avermelhada, sem sinais de mofo ou presença de insetos	Unidade	6
6	Chás (Sachê)	Chá para infusão Abacaxi. Caixa com 10 sachês (mínimo 10g por caixa). Constituído de frutos de abacaxi (<i>Ananas comosus</i>) maduros, limpos e desidratados, podendo conter especiarias para saborização, desde que indicadas na rotulagem. A caixa deve vir lacrada com filme plástico transparente (celofane) para garantir a preservação do aroma.	Unidade (Caixa)	50
7	Chás (Sachê)	Chá para infusão Camomila. Caixa com 10 sachês (mínimo 10g por caixa). Constituído de folhas e flores secas da espécie citada (<i>Matricaria recutita</i>), em sachês individuais com fio e etiqueta. A caixa deve vir lacrada com filme plástico transparente (celofane) para garantir a preservação do aroma.	Unidade (Caixa)	50
8	Chás (Sachê)	Chá para infusão Cidreira. Caixa com 10 sachês (mínimo 10g por caixa). Constituído de folhas e flores secas da espécie citada (<i>Melissa officinalis</i>), em sachês individuais com fio e etiqueta. A caixa deve vir lacrada com filme plástico transparente (celofane) para garantir a preservação do aroma.	Unidade (Caixa)	50
9	Chás (Sachê)	Chá para infusão Erva-doce. Caixa com 10 sachês (mínimo 10g por caixa). Constituído de frutos	Unidade (Caixa)	50



		secos da espécie citada(<i>Pimpinella anisum</i>), em sachês individuais com fio e etiqueta . A caixa deve vir lacrada com filme plástico transparente (celofane) para garantir a preservação do aroma.		
10	Chás (Sachê)	Chá para infusão Hortelã. Caixa com 10 sachês (mínimo 10g por caixa). Constituído de folhas e flores secas da espécie citada(<i>Mentha piperita</i>), em sachês individuais com fio e etiqueta . A caixa deve vir lacrada com filme plástico transparente (celofane) para garantir a preservação do aroma.	Unidade (Caixa)	50
11	Maçã Seca	Maçã desidratada/seca para chá, em pedaços. Embalagem de 100g . Isenta de conservantes artificiais ou adição excessiva de açúcar (cristalização).	Unidade (Pacote)	50
12	Cravo-da-índia	Cravo-da-índia em flor (grão) , seco. Embalagem com mínimo de 50g . Botões florais secos, inteiros, com coloração marrom-escura e aroma acentuado.	Unidade	6

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Análise das alternativas

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas sob os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, adequação à rotina institucional e conformidade com os princípios da administração pública.

a) Ausência de fornecimento institucional de itens de copa: alternativa considerada inviável, uma vez que compromete diretamente o acolhimento dos usuários, a qualidade do atendimento técnico e a realização de atividades coletivas no âmbito do CRAS, impactando negativamente a execução dos serviços socioassistenciais.

b) Fornecimento informal (por servidores ou doações): alternativa inadequada, por ausência de controle administrativo, padronização, rastreabilidade e garantia de qualidade dos produtos, além de possível afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

c) Contratação de serviços terceirizados de coffee break ou similares: alternativa descartada em razão do elevado custo operacional, da rigidez na prestação do serviço e da incompatibilidade com a dinâmica do CRAS, que demanda atendimento contínuo, espontâneo e não programado.

d) Instalação de máquinas automáticas (café/snacks): alternativa considerada inviável diante dos custos de aquisição/manutenção, necessidade de gestão contratual específica e inadequação ao perfil do público atendido, além de limitar o controle direto da qualidade e do consumo.





e) **Aquisição de gêneros alimentícios básicos (café, chá, açúcar e correlatos):** alternativa considerada adequada, por se tratar de produtos: de baixo custo unitário, de fácil aquisição no mercado, com ampla aceitação, de fácil armazenamento e controle e compatíveis com a estrutura física e operacional do CRAS. Essa alternativa permite à Administração controle direto sobre qualidade, validade e consumo, além de maior flexibilidade no atendimento das demandas cotidianas.

5.2 Alternativas de modelo de aquisição

Definida a solução material (aquisição de gêneros alimentícios), foram avaliadas as formas de operacionalização da contratação:

a) **Compras avulsas ou emergenciais:** apresentam desvantagens relevantes, como ausência de planejamento, maior custo unitário, fragmentação da despesa, risco de desabastecimento e maior ônus administrativo.

b) **Aquisição com formação de estoque integral (compra anual):** embora possibilite previsibilidade inicial, apresenta riscos significativos de perdas por vencimento, armazenamento inadequado, infestação por pragas, imobilização desnecessária de recursos públicos e ocupação de espaço físico destinado ao atendimento.

c) **Aquisição com fornecimento parcelado, conforme demanda:** alternativa mais adequada, pois permite ajuste contínuo ao consumo real, reduz perdas por validade, evita formação de estoques excessivos, garante produtos mais recentes e melhora a gestão administrativa e operacional.

5.3 Solução adotada

Diante da análise realizada, a solução mais adequada consiste na aquisição de gêneros alimentícios de copa e cozinha, com fornecimento parcelado, conforme demanda do CRAS.

Para viabilizar essa forma de fornecimento, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada a ser avaliada pela Administração a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza contínua e recorrente do consumo, a impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem utilizadas, a necessidade de flexibilidade na gestão das aquisições, a redução de riscos de desabastecimento e desperdício e a possibilidade de obtenção de melhores condições de preço mediante escala.

5.4 Justificativa da solução

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, pois:

1. Assegura economicidade, ao permitir ampla competitividade para fornecimento de itens comuns de mercado;
2. Garante controle de qualidade, possibilitando verificação das condições dos produtos no momento de cada entrega;
3. Evita desperdícios, ao alinhar o fornecimento à demanda real e reduzir perdas por vencimento;
4. Otimiza recursos públicos, ao utilizar a estrutura física já existente do CRAS para preparo e disponibilização dos itens;
5. Reduz riscos operacionais, como desabastecimento ou aquisição emergencial com menor vantajosidade;
6. Permite gestão eficiente da contratação, com maior controle sobre consumo, estoque e reposição;
7. Possibilita ganhos indiretos de escala, especialmente em caso de utilização compartilhada da ata por outros órgãos, quando aplicável.

5.5 Conclusão: A solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, sendo tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente compatível com a realidade





do CRAS, garantindo continuidade, eficiência e qualidade no suporte às atividades administrativas e socioassistenciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Metodologia

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir de abordagem combinada, considerando:

- I – levantamento de preços de mercado atualizado para a região sul;
- II – contratações anteriores do Município, em especial o Processo Licitatório nº 7/2024 – Pregão Eletrônico nº 3/2024, utilizadas como referência histórica comparativa;
- III – consultas exploratórias a fornecedores locais e regionais;
- IV – análise complementar de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Licitacon, para fins de verificação de razoabilidade dos valores.

A estimativa foi construída com base na composição atualizada dos itens, considerando padrões mínimos de qualidade e adequação nutricional, bem como custos médios de mercado, incluindo possíveis impactos logísticos, tais como transporte e acondicionamento dos produtos.

Destaca-se que os valores obtidos possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação.

A definição do valor de referência da licitação será realizada na fase subsequente, mediante pesquisa formal de preços conduzida pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de metodologia adequada e fontes diversificadas, tais como: dados públicos oficiais, contratações similares, cotações com fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

Ressalta-se que os preços estão sujeitos a variações decorrentes de fatores de mercado, como sazonalidade, disponibilidade regional, oscilações nos preços de gêneros alimentícios e custos logísticos, o que justifica a adoção de valores indicativos nesta etapa.

6.2 Lógica de Cálculo e Estimativa: a demanda de copa é contínua e linear. O critério é pela média de consumo mensal da unidade nos últimos 12 meses, considerando o fluxo médio de usuários e a composição da equipe técnica. Além disso projeta-se uma margem adicional de aproximadamente 15% para períodos de maior intensificação de grupos e atividades coletivas do PAIF.

6.3 Valores unitários estimados (referenciais)

Com base na metodologia descrita, que considerou levantamento de preços de mercado em fontes públicas e privadas, contratações similares e análise de valores praticados na região, adotam-se os seguintes valores unitários estimados, exclusivamente para fins de planejamento da contratação:

- a) Açúcar cristal – embalagem de 1 kg: R\$ 5,80
- b) Café solúvel granulado – pote de 200 g: R\$ 32,00
- c) Café torrado e moído – pacote de 500 g: R\$ 31,00
- d) Canela em pó – embalagem de 50 g: R\$ 9,00
- e) Canela em rama – embalagem de 50 g: R\$ 10,00
- f) Chá de camomila – caixa com 10 sachês: R\$ 5,50
- g) Chá de cidreira – caixa com 10 sachês: R\$ 5,50



- h) Chá de erva-doce – caixa com 10 sachês: **R\$ 5,50**
- i) Chá de hortelã – caixa com 10 sachês: **R\$ 5,50**
- j) Maçã seca – embalagem de 100 g: **R\$ 12,50**
- k) Cravo-da-índia – embalagem de 50 g: **R\$ 9,00**

Os valores acima refletem produtos com padrões mínimos de qualidade compatíveis com as especificações técnicas previstas, incluindo requisitos de pureza, acondicionamento, rotulagem e adequação ao consumo institucional.

Na composição dos preços foram considerados, de forma indireta os custos logísticos (transporte e entrega), variações regionais de mercado, diferenças entre marcas comerciais, oscilações sazonais de produtos alimentícios e margem de segurança para absorver variações até a fase licitatória.

Os valores adotados correspondem a estimativas médias de mercado, desconsiderando preços excessivamente baixos (potencial risco de inexecução) e valores elevados (produtos premium ou fora do padrão do objeto), em observância ao princípio da razoabilidade.

Ressalta-se que tais valores possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, sendo que o valor de referência da licitação será definido posteriormente, mediante pesquisa formal de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Análise técnica dos preços estimados

A avaliação dos valores unitários indica adequação ao mercado e baixo risco de distorções relevantes, observando-se:

- a) Volatilidade do café: trata-se do item com maior impacto financeiro e maior sensibilidade a oscilações de mercado, podendo sofrer variações relevantes ao longo do período contratual;
- b) Especiarias (canela, cravo, maçã seca): apresentam variação sazonal moderada, especialmente em períodos de maior consumo (inverno), o que foi considerado na formação dos valores médios;
- c) Chás em sachê: possuem maior estabilidade de preços, porém o custo unitário incorpora requisitos de acondicionamento (sachê individual, embalagem lacrada), o que influencia o valor final;
- d) Baixo valor agregado global: a contratação apresenta baixa monta e reduzido impacto orçamentário, o que favorece a viabilidade administrativa e reduz riscos de descontinuidade.

6.5 Valores totais estimados

Considerando os quantitativos estimados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, obtêm-se os seguintes valores totais:

- a) Açúcar cristal (16 unidades): **R\$ 92,80**
- b) Café solúvel (12 unidades): **R\$ 384,00**
- c) Café torrado e moído (35 unidades): **R\$ 1.085,00**
- d) Canela em pó (4 unidades): **R\$ 36,00**
- e) Canela em rama (6 unidades): **R\$ 60,00**
- f) Chá de camomila (50 unidades): **R\$ 275,00**
- g) Chá de cidreira (50 unidades): **R\$ 275,00**
- h) Chá de erva-doce (50 unidades): **R\$ 275,00**
- i) Chá de hortelã (50 unidades): **R\$ 275,00**





j) Maçã seca (50 unidades): R\$ 625,00

k) Cravo-da-índia (6 unidades): R\$ 54,00

Custo total estimado total: R\$ 3.436,80 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral das contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada por itens individuais, conforme natureza dos produtos, permitindo ampliação da competitividade, participação de fornecedores distintos, maior flexibilidade na execução e melhor adequação à variação do consumo.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados de interesse público:

- garantir regularidade no funcionamento do CRAS;
- assegurar condições adequadas de acolhimento institucional;
- melhorar a ambiência do atendimento ao usuário;
- proporcionar suporte adequado às atividades coletivas e administrativas;
- reduzir compras emergenciais e fragmentadas;
- promover maior eficiência na gestão de recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- a) Elaboração do Termo de Referência detalhado;
- b) Realização de pesquisa de preços formal atualizada pelo setor competente;
- c) Verificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Análise jurídica do procedimento;
- e) Definição da modalidade de contratação pelo setor de licitações;
- f) Formalização do processo e emissão de empenho, quando cabível;
- g) Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se a segregação de funções;
- h) Definição de fluxos internos para solicitação e controle das entregas, do estoque e da distribuição;
- i) Registro e formalização das demandas emergenciais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é autônoma e não depende de outras contratações para sua execução. Registra-se, contudo, a existência de contratação correlata referente à aquisição de benefícios eventuais (cestas básicas), tratada em processo distinto, em razão da diferença de finalidade:

- a presente contratação refere-se a insumos administrativos (despesa meio);



- a contratação de benefícios eventuais refere-se à provisão socioassistencial direta (despesa finalística).

A segregação dos objetos atende ao princípio da adequada classificação da despesa, garante transparência na prestação de contas dos recursos do Fundo e evita confusão na execução orçamentária e na gestão contratual.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza dos itens.

Medidas mitigadoras: priorização de embalagens recicláveis, aquisição conforme demanda (SRP), evitando desperdício e incentivo ao consumo consciente no ambiente institucional e priorização de produtos com menor volume de embalagem e logística otimizada.

Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não representando óbice à sua viabilidade, desde que observadas as boas práticas indicadas.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Risco de atraso na entrega: Mitigação: definição de prazo, penalidades e acompanhamento contratual.
- b) Risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade: Mitigação: especificação técnica clara no TR e conferência no recebimento.
- c) Risco de entrega com validade inadequada: Mitigação: exigência de prazo mínimo proporcional e substituição obrigatória.
- d) Risco de descontinuidade de fornecimento: Mitigação: SRP e possibilidade de mais de um fornecedor.
- e) Risco de superdimensionamento de quantitativos: Mitigação: base em consumo histórico e caráter estimativo.
- f) Desperdício/Vencimento: Pedidos fracionados conforme a agenda de grupos e reuniões;
- g) Risco de variação significativa de preços (especialmente café): Mitigação: atualização da pesquisa antes da licitação e possibilidade de reequilíbrio nos termos legais, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite à Administração não adquirir o item caso os preços de mercado se tornem superiores à ata, ou renegociar conforme a lei.
- h) Risco de perdas por validade ou armazenamento inadequado: Mitigação pelo fornecimento parcelado (sob demanda), limitando o estoque físico no CRAS ao consumo imediato;
- i) Risco de impossibilidade de atendimento integral da solicitação: Mitigação: previsão de exceção mediante justificativa formal e autorização da Administração.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução da contratação será realizado por meio de:

- registro das solicitações de fornecimento;
- conferência dos produtos no ato do recebimento;
- verificação de conformidade com as especificações;
- controle de estoque interno;
- registro de consumo e reposição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



O controle será quantitativo por centro de custo. O CRAS manterá planilha de entrada e saída de insumos, com conferência mensal de estoque para evitar desvios ou compras desnecessárias e com possibilidade de rastreabilidade por lote e fornecedor, com segregação entre solicitação, recebimento e controle de estoque.

A gestão e fiscalização do contrato serão formalmente designadas, assegurando o acompanhamento da execução e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal, arts. 1º, III (Dignidade), 203 (Assistência Social) e 37 (Princípios);
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 8.742/1993 (LOAS);
- Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Lei Municipal nº 3.132/2019 e alterações pela 3.347/2022;
- Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;
- Legislação municipal-Decreto que regulamenta licitações, pesquisa de preços e atuação do Setor de Compras e Licitações, quando aplicável;
- Resolução CNAS nº 33/2012: Gestão e organização do sistema do SUAS.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas, a contratação mostra-se necessária para manutenção das condições operacionais da unidade, viável, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo e compatível com as demandas institucionais do CRAS.

A solução adotada é adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo eficiência na gestão e continuidade do serviço público.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Églis Bjotto,
Matrícula 117, Coordenadora do CRAS.

17. LOCAL E DATA

Nova Bassano, 17 de março de 2026.

18. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Data: ___/___/___

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 12/2026 – REVISÃO 1****OBJETO:**

O presente documento substitui a versão do Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição de gêneros alimentícios, anteriormente juntada aos autos, em razão da atualização das especificações técnicas e dos quantitativos de itens.

Por meio da presente revisão, atualizam-se as especificações e quantitativos dos itens abaixo relacionados, visando melhor adequação à demanda administrativa da unidade.

Considerando a necessidade de adequação das especificações técnicas dos itens constantes no Estudo Técnico Preliminar, visando ao ajuste de padronização e otimização logística junto aos demais setores da Administração, referente à aquisição de gêneros alimentícios, ficam promovidas as seguintes alterações:

Item	Especificação anterior (Original)	Especificação atualizada	Un.	Quant. Revisada
01	Açúcar Cristal, branco, de origem vegetal (cana-de-açúcar). Tipo cristal, cristais finos e homogêneos. Embalagem de 1 kg. Isento de fermentação, sujidades e substâncias estranhas. (16 un.)	AÇÚCAR CRISTALIZADO, pacote de 2 kg, produto processado derivado da cana-de-açúcar. Embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade mínima de 12 meses. O produto não poderá apresentar empedramento, umidade, mofo, bolor ou sujidades.	PCT	10
02	Café Solúvel Granulado, puro. Embalagem (pote ou vidro) de 200g. Com tampa de vedação hermética. (12 un.)	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, embalagem de vidro de 200 gramas, intacta, com rótulo, data de fabricação, lote e validade mínima de 6 meses. Isento de sujidades e umidade, possuindo odor característico do produto.	FR	12

JUSTIFICATIVA DE REVISÃO:

As alterações promovidas decorrem de solicitação do Setor de Compras e Licitações, visando à adequação das especificações técnicas dos itens aos padrões de descrição utilizados no catálogo de materiais adotado pela Administração, conferindo maior precisão na definição dos produtos a serem adquiridos e maior padronização dos procedimentos de aquisição.

A alteração do Item 1 (Açúcar) consiste na adequação da especificação para embalagem de 2kg, em substituição à embalagem de 1kg anteriormente prevista, em conformidade com a padronização adotada pelos demais setores da unidade gestora, objetivando racionalização logística, melhor controle de estoque e maior eficiência no recebimento e armazenamento dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



Em razão da alteração da apresentação da embalagem do Item 1 (Açúcar), de 1 kg para 2 kg, o quantitativo estimado foi ajustado para 10 unidades anuais, conforme a necessidade administrativa apurada para o período. Embora a nova especificação represente fornecimento total estimado de 20 kg do produto, a alteração não implica acréscimo no valor estimado da contratação, considerando que embalagens de maior volume tendem a apresentar menor custo unitário por quilo. Assim, a variação quantitativa não implica acréscimo proporcional no valor estimado.

Informa-se, portanto, que as alterações ora realizadas não implicam alteração no valor total estimado para a contratação, mantendo-se o equilíbrio financeiro da estimativa original e a adequação ao saldo orçamentário previsto.

A alteração do Item 2 (Café Solúvel) objetiva o aprimoramento e detalhamento da especificação técnica do produto, especialmente quanto às condições de embalagem, validade, conservação e características sensoriais, visando assegurar maior qualidade e adequação do item a ser adquirido, sem alteração de embalagem, quantidade ou valor estimado.

As alterações realizadas não implicam modificação substancial do objeto da contratação nem impacto relevante na estimativa global de custos do processo.

OBSERVAÇÕES:

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no ETP original.

Registra-se que as alterações promovidas no presente documento possuem caráter complementar e deverão ser observadas na consolidação do certame.

Considerando que os Termos de Referência dos diversos setores serão posteriormente consolidados pelo Setor de Compras e Licitações para composição do processo de contratação unificado, registra-se que as adequações promovidas no presente ETP passam a integrar o planejamento da contratação, independentemente de emissão de retificação específica do Termo de Referência encaminhado nesta etapa processual, garantindo-se a necessária compatibilização entre os documentos do processo.

A presente revisão passa a integrar o ETP nº 12/2026 para todos os fins administrativos.

LOCAL E DATA:

Nova Bassano, 12 de maio de 2026.

ASSINATURA:

Églis Biotto,
Matrícula 117, Coordenadora do CRAS.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Bassano/RS.

Secretaria Municipal da Saúde.

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios pelas necessidades abaixo descritas:

Secretaria Municipal da Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde, através das Estratégias Saúde da Família, ao longo do ano promove grupos de educação em saúde, bem como outros eventos como Outubro Rosa, Novembro Azul e treinamentos com servidores de saúde. Com isso é oferecido um lanche também como forma de acolhimento dos participantes. Além disso também temos os grupos de diabéticos em que os participantes comparecem em jejum para realizar testes de glicemia sendo necessário alimentação após o exame para evitar hipoglicemias de vido a um longo tempo sem ingestão de alimento. Os produtos também são utilizados para o consumo dos servidores.

A modalidade sugerida é o Pregão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida faz parte do planejamento da Administração pois sempre consta previsão de recursos para aquisição de lanches par as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Os alimentos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	250	UN	AÇÚCAR CRISTALIZADO, PACOTE DE 5 KG PRODUTO PROCESSADO DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR EMPEDRADO, COM UMIDADE, MOFO, BOLOR OU SUJIDADES.
2	480	UN	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, PURO. EMBALAGEM (POTE OU VIDRO) DE 200G. COM TAMPA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA.
3	380	UN	CAFÉ TORRADO- CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM DE 500G. CATEGORIA 'TRADICIONAL' OU SUPERIOR, COMPROVADA PELO SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ) OU POR LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO OFICIAL QUE ATESTE A AUSÊNCIA DE IMPUREZAS E O GRAU DE PUREZA.
4	50	UN	CANELA EM RAMA CANELA EM CASCA (RAMA), SELECIONADA EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 50G. EM CASCAS INTEIRAS, SECAS, DE COLORAÇÃO MARROM-AVERMELHADA, SEM SINAIS DE MOFO OU PRESENÇA DE INSETOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

5	50	UN	CRAVO-DA-ÍNDIA EM FLOR (GRÃO), SECO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 50G. BOTÕES FLORAIS SECOS, INTEIROS, COM COLORAÇÃO MARROM-ESCURA E AROMA ACENTUADO.
6	450	UM	CHÁS (SACHÊ) CHÁ PARA INFUSÃO ABACAXI CAIXA COM 10 SACHÊS (MÍNIMO 10G POR CAIXA). CONSTITUÍDO DE FRUTOS DE ABACAXI (ANANAS COMOSUS) MADUROS, LIMPOS E DESIDRATADOS, PODENDO CONTER ESPECIARIAS PARA SABORIZAÇÃO, DESDE QUE INDICADAS NA ROTULAGEM. A CAIXA DEVE VIR LACRADA COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE (CELLOFANE) PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO AROMA.
7	450	UN	CHÁS (SACHÊ) CHÁ PARA INFUSÃO CAMOMILA CAIXA COM 10 SACHÊS (MÍNIMO 10G POR CAIXA). CONSTITUÍDO DE FOLHAS E FLORES SECAS DA ESPÉCIE CITADA(MATRICARIA RECUTITA), EM SACHÊS INDIVIDUAIS COM FIO E ETIQUETA. A CAIXA DEVE VIR LACRADA COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE (CELLOFANE) PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO AROMA.
8	450	UN	CHÁS (SACHÊ) CHÁ PARA INFUSÃO CIDREIRA. CAIXA COM 10 SACHÊS (MÍNIMO 10G POR CAIXA). CONSTITUÍDO DE FOLHAS E FLORES SECAS DA ESPÉCIE CITADA(MELISSA OFFICINALIS), EM SACHÊS INDIVIDUAIS COM FIO E ETIQUETA. A CAIXA DEVE VIR LACRADA COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE (CELLOFANE) PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO AROMA.
9	450	UN	CHÁS (SACHÊ) CHÁ PARA INFUSÃO ERVA-DOCE. CAIXA COM 10 SACHÊS (MÍNIMO 10G POR CAIXA). CONSTITUÍDO DE FRUTOS SECOS DA ESPÉCIE CITADA(PIMPINELLA ANISUM), EM SACHÊS INDIVIDUAIS COM FIO E ETIQUETA. A CAIXA DEVE VIR LACRADA COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE (CELLOFANE) PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO AROMA.
10	450	UN	CHÁS (SACHÊ) CHÁ PARA INFUSÃO HORTELÃ. CAIXA COM 10 SACHÊS (MÍNIMO 10G POR CAIXA). CONSTITUÍDO DE FOLHAS E FLORES SECAS DA ESPÉCIE CITADA (MENTHA PIPERITA), EM SACHÊS INDIVIDUAIS COM FIO E ETIQUETA. A CAIXA DEVE VIR LACRADA COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE (CELLOFANE) PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO AROMA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

11	450	UN	MAÇÃ SECA - MAÇÃ DESIDRATADA/SECA PARA CHÁ, EM PEDAÇOS. EMBALAGEM DE 100G. ISENTA DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS OU ADIÇÃO EXCESSIVA DE AÇÚCAR (CRISTALIZAÇÃO).
12	450	UN	MARMELO SECO - MARMELO DESIDRATADO/SECO PARA CHÁ, EM PEDAÇOS. EMBALAGEM DE 100G. ISENTA DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS OU ADIÇÃO EXCESSIVA DE AÇÚCAR (CRISTALIZAÇÃO).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, está acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 11/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que "Disciplina os procedimentos internos a serem observados pelos órgãos do município nas aquisições de bens e serviços, e dá outras providências".

Os preços orçados para esta contratação estão anexos a documentação de formalização de demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A realização do certame por Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

As empresas devem adotar processos ambientalmente sustentáveis na fabricação das peças e contar com procedimentos de descarte e reparos adequados, visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

Nova Bassano, 24 de março de 2026.


Solange Cassol

Fiscal Sanitária

Mat 219


Aline Luvison

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Bassano/RS.

Secretaria Municipal de administração.

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios pelas necessidades abaixo descritas:

Centro administrativo:

Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de copa e cozinha para uso interno no suporte as atividades e aos atendimentos técnicos a recepção de usuários. A modalidade sugerida é o Pregão Eletrônico, através de Registro de Preços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida faz parte do planejamento da Administração pois sempre consta previsão de recursos para aquisição de lanches par as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Un	Qtd
229 4394	- AÇÚCAR CRISTALIZADO, PACOTE DE 2KG PRODUTO PROCESSADO DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR EMPEDRADO, COM UMIDADE, MOFO, BOLOR OU SUJIDADES. 350,0000 UND		
-- 2 1229 11988	- CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GRAMAS, INTACTA, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. ISENTA DE SUJIDADES E UMIDADE. POSSUINDO ODORE CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. 320,0000 UND		
3 1229 31712	- CHÁ DE PERA SECA DE 100G Embalagem de 100g. Isenta de conservantes artificiais ou adição excessiva de açúcar (cristalização). 240,0000 UND		
-- 4 1229 31367	- Maçã Seca - Maçã desidratada/seca para chá, em pedaços. Embalagem de 100g. Isenta de conservantes artificiais ou adição excessiva de açúcar (cristalização). 250,0000 UND		
-- 5 1229 31368	- CRAVO-DA-ÍNDIA EM FLOR (GRÃO), SECO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 50G. BOTÕES FLORAIS SECOS, INTEIROS, COM COLORAÇÃO MARROM-ESCURA E AROMA ACENTUADO. 200,0000 UND		
-- 6 1229 31362	- Chás (Sachê) Chá para infusão Abacaxi Caixa com 10 sachês (mínimo 10g por caixa). Constituído de frutos de abacaxi (Ananas comosus) maduros, limpos e desidratados, podendo conter especiarias para saborização, desde que indicadas na rotulagem. A caixa deve vir lacrada com filme plástico transparente (celofane) para garantir a preservação do aroma. 150,0000 UND		
-- 7 1229 31361	- CANELA EM RAMA CANELA EM CASCA (RAMA), SELECIONADA EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 50G. EM CASCAS INTEIRAS, SECAS, DE COLORAÇÃO MARROM-AVERMELHADA, SEM SINAIS DE MOFO OU PRESENÇA DE INSETOS 200,0000 UND		
-- 8 1229 31360	- Canela em pó, pura. Embalagem (pote ou saco) com mínimo de 50g e máximo de 100g, isenta de amido, farináceos, corantes ou conservantes. 30,0000 UND		
-- 9 1229 31365	- Chás (Sachê) Chá para infusão Erva-doce. Caixa com 10 sachês (mínimo 10g por caixa). Constituído de frutos secos da espécie citada(Pimpinella anisum), em sachês individuais com fio e etiqueta. A caixa deve vir lacrada com filme plástico transparente (celofane) para garantir a preservação do aroma. 100,0000 UND		
-- 10 1229 31366	- Chás (Sachê) Chá para infusão Hortelã. Caixa com 10 sachês (mínimo 10g por caixa). Constituído de folhas e flores secas da espécie citada(Mentha piperita), em		



sachês individuais com fio e etiqueta. A caixa deve vir lacrada com filme plástico transparente (celofane) para garantir a preservação do aroma. 100,0000

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, está acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 11/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que "Disciplina os procedimentos internos a serem observados pelos órgãos do município nas aquisições de bens e serviços, e dá outras providências".

Os preços orçados para esta contratação estão anexos à documentação de formalização de demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A realização do certame por Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da



solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência da legislação que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e que regulamenta a gestão do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital e seus anexos;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) publicação e divulgação do edital e anexos;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

Nova Bassano, 13 de maio de 2026.

Celso boschi

Almoxarife